3092130 08027.000348/2021-43

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 783/2021/PRES/FUNAI

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor

LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GOÉS

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, sala 408

CEP 70.064-900 - Bairro Zona Cívico-Administração - Brasília/DF

Assunto: Subsídios e informações sobre o Requerimento nº. 405 de 2021, de autoria da CPI da PANDEMIA.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000348/2021-43.

Senhor Chefe,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº. 779/2021/AFEPAR/MJ, que encaminha para conhecimento e manifestação, o Requerimento nº. 405 de 2021, de autoria da CPI da PANDEMIA, informo o quanto se segue.

2. O referido requerimento trata, na verdade, de questões levantadas no âmbito da CPI da PANDEMIA, trazendo em seu bojo 23 questionamentos, sendo que todos estes estão devidamente respondidos através dos documentos: Informação Técnica nº. 5/2021/ASCOM-FUNAI (SEI nº. 3081980), Despacho DPT (SEI nº. 3084960) e Informação Técnica nº 1/2021/ASPR-FUNAI (SEI nº. 3088272).

3. Os dados apresentados resumem as ações desenvolvidas pela Nova FUNAI frente à pandemia, que através de ações práticas e efetivas, de monta e envergadura, confirmam a magnitude de um Governo que se preocupa com a questão indígena, bem como traz consigo a missão de atuar para a

proteção dos indígenas, sempre buscando a dignidade da pessoa humana, a pacificação dos conflitos e a segurança jurídica.

4. Por fim, esclareço que eventuais complementações poderão ser encaminhadas posteriormente.

Anexos: I - Informação Técnica nº. 5/2021/ASCOM-FUNAI (SEI nº 3081980).
II - Despacho DPT (SEI nº 3084960).
III - Informação Técnica nº 1/2021/ASPR-FUNAI (SEI nº 3088272).

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva**, **Presidente**, em 17/05/2021, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3092130** e o código CRC **1A2C83D9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000348/2021-43 SEI nº 3092130

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3247-6004- http://www.funai.gov.br

Ofício Nº 779/2021/AFEPAR/MJ (3078676) apresenta o Requerimento nº 405 de 2021, de autoria da "CPI da Pandemia".

Foi solicitado a colaboração das unidades em encaminhar as informações solicitadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo ressaltado os seguintes pontos:

> [...]devendo cada Diretoria apresentar suas informações em **documento único, consolidado, evitando encaminhar informações com referências de cunho restrito em outros processo** (às quais geralmente não é possível o acesso para análise), e **observando a necessidade de coesão com os dados já apresentados anteriormente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública desde o início da pandemia.** (Grifou-se).

Nesse contexto, dentre os quesitos apresentados no Ofício Circular Nº 44/2021/AFEPAR/MJ (3078694), os seguintes foram encaminhados para manifestação da DPT:

6. Acerca das medidas recomendadas pela Recomendação nº 11/2020- MPF, solicita--se documentação relativa ao planejamento e cumprimento das recomendações.

- *Especificamente, com relação ao ponto e.1 da Recomendação nº 11/2020 - MPF, dentre as medidas adotadas pela União, destacamos o Plano de Contingência Nacional, que teve como finalidade planejar, sistematizar, implementar e monitorar as ações de apoio, prevenção e mitigação, a serem desenvolvidas pela instituição, em atuação com redes intersetoriais e interinstitucionais, frente à pandemia do novo Coronavírus, no tocante a promoção e proteção dos direitos dos povos indígenas, conforme anexo:*
    - **Anexo -** ***"Plano de Contingência Nacional da Funai para as ações de proteção e promoção aos povos indígenas no contexto da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)" - (3087523)***

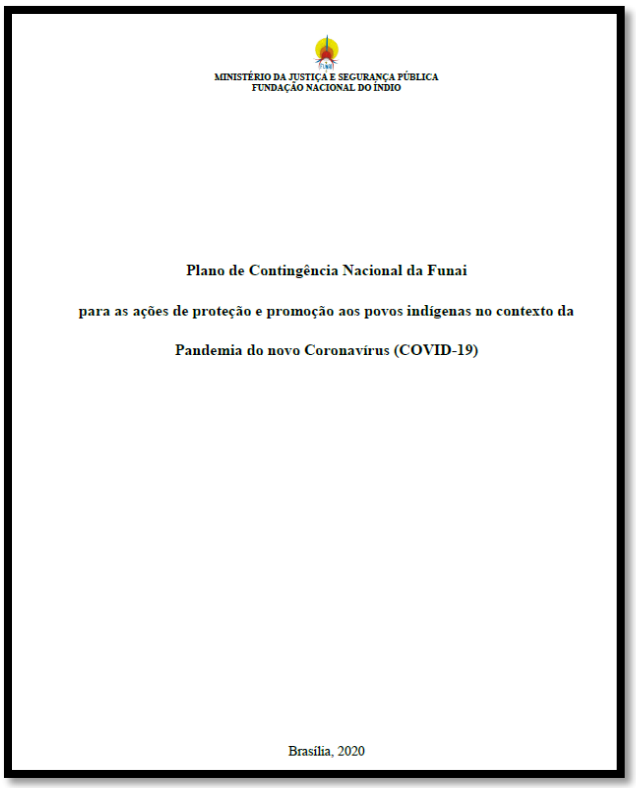

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Plano de Contingência Nacional da Funai

para as ações de proteção e promoção aos povos indígenas no contexto da

Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)

Brasília, 2020

Figura 1 - Imagem da capa do documento elaborado pela FUNAI.

- *Especificamente, com relação ao ponto e.3 da Recomendação nº 11/2020 - MPF, a União elaborou o Plano de Barreiras Sanitárias para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato, conforme decisão proferida em 31 de agosto de 2020, no âmbito da ADPF n° 709. O Plano de Barreiras Sanitárias, de abrangência nacional, tem caráter estratégico e traça as diretrizes a serem seguidas pelos agentes locais, sendo atualizado de acordo com as diretrizes e debates elaborados a partir da Sala de Situação Nacional em que o GSI têm coordenado. Apresenta prioridades, indicadores e monitoramento*

referentes às barreiras sanitárias nas trinta e três terras indígenas em que estão localizados povos indígenas isolados e de recente contato, conforme anexo:

- ***Anexo - "Plano de barreiras Sanitárias PIIRCs ADPF 709, Protocolos Sanitários nas barreiras PIRCs" - (3087630)***

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO GERAL DE INDIOS ISOLADOS E RECENTE CONTATO

Atualização do Plano de Barreiras Sanitárias para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato - PIIRC

Brasília, 30 de dezembro, 2020.

Figura 2 - Imagem da capa do documento elaborado pela FUNAI.

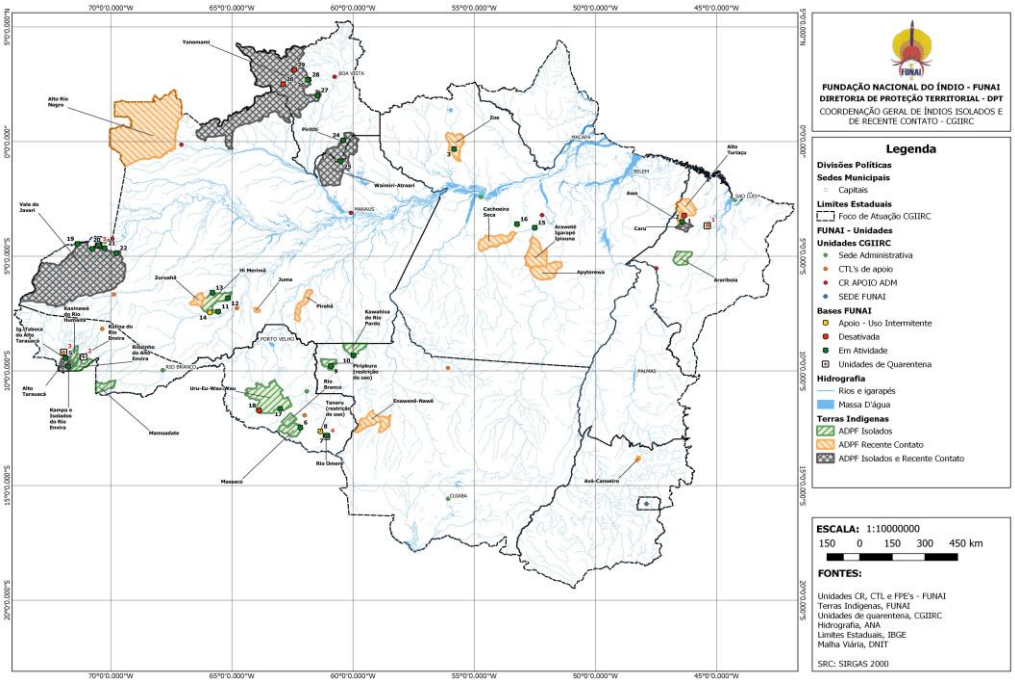

Figura 3 - Mapa das 33 Terras Indígenas no âmbito da ADPF-709 e as BAPE's da Funai.

- *Mesmo antes do início da pandemia, as ações de monitoramento e proteção territorial de povos indígenas isolados e de recente contato já eram executadas e operacionalizadas a partir das Bases de Proteção Etnoambiental (BAPEs), alocadas estrategicamente no interior das Terras Indígenas habitadas por estes povos. As equipes das Frentes de Proteção Etnoambiental (FPEs) atuam de modo ininterrupto, com o apoio de colaboradores eventuais e indígenas que se revezam em escalas de trabalho em campo. Com o início da*

pandemia, novos protocolos de atuação e abordagem foram adotados pelas equipes de campo, como a adoção de quarentena compulsória para ingresso às terras indígenas, uso de EPI's e ações educativas junto aos indígenas e moradores do entorno das TIs. Além disso, a instituição investiu no fortalecimento das FPEs, reabrindo BAPEs, construindo novas estruturas e investindo também na estrutura logística dessas unidades a partir da aquisição de veículos, embarcações e motores.

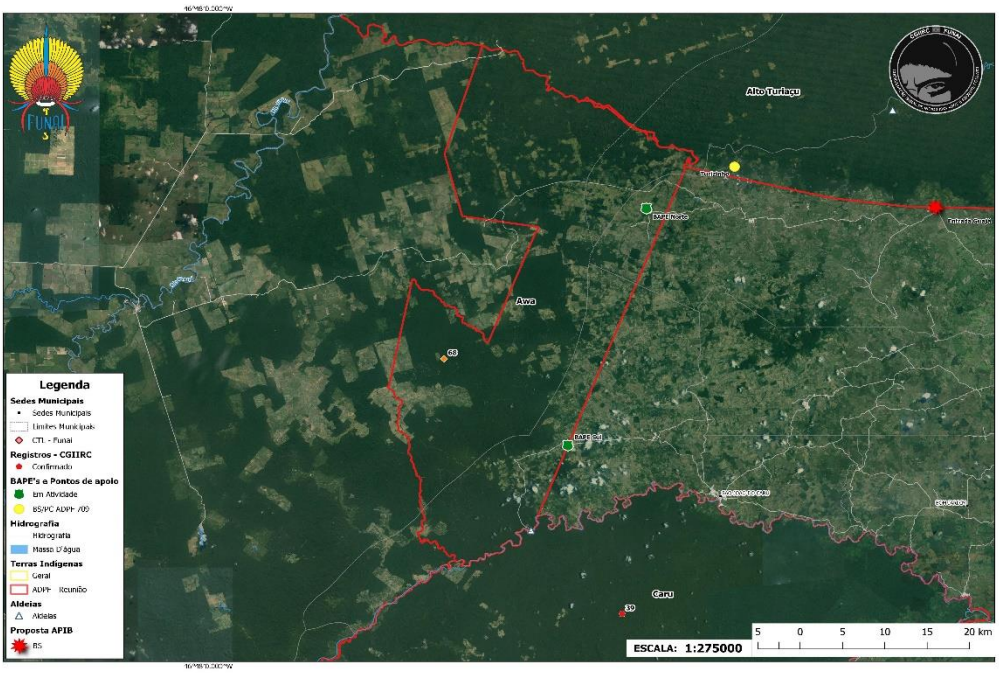

Figura 4 - Mapa com presença das BAPE's na TI Awá, sendo que a "BAPE Norte" foi reaberta durante a pandemia.

Figura 5 - Construção da nova estrutura da "BAPE Norte", FPE Awá - MA.

- *Ao longo do ano e a partir dos debates na Sala de Situação Nacional no âmbito da ADPF-709, foram atualizadas as formas de atuação das barreiras sanitárias, com a mudança no perfil de atuação passando de uma barreira fixa para barreiras móveis, potencializando a atuação em uma porção maior dos territórios. Os protocolos sanitários e de abordagem foram também atualizados e reforçados, bem como as ações educativas desenvolvidas por nossas equipes junto aos indígenas e moradores do entorno.*

FLUXOGRAMA PARA BARREIRA SANITÁRA DE VIGILÂNCIA DA COVID-19

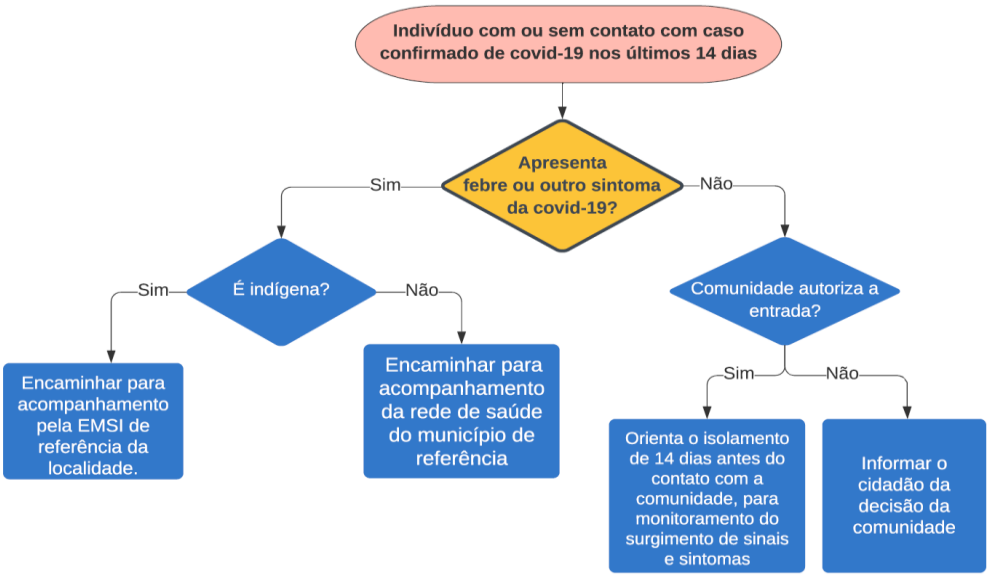

Figura 6 - Fluxograma sobre os protocolos de abordagem das equipes nas barreiras sanitárias.

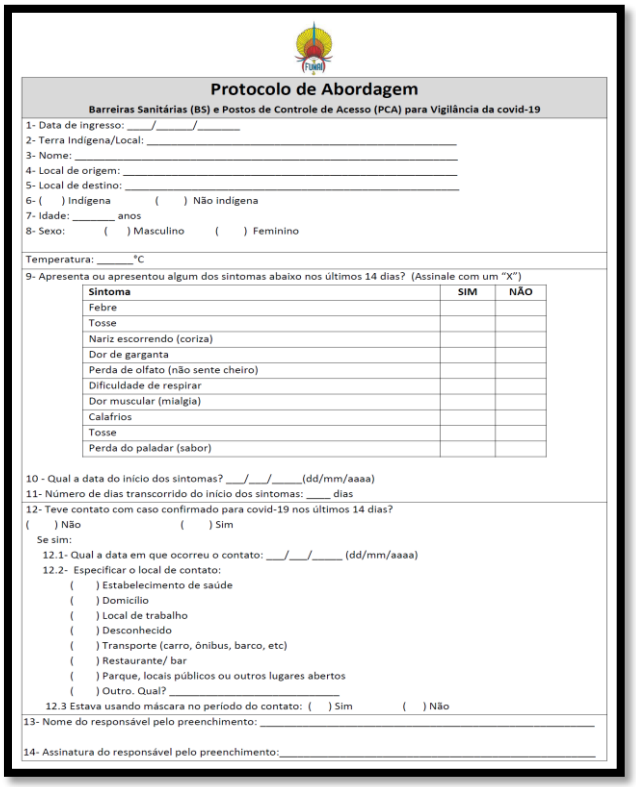

Protocolo de Abordagem

Barreiras Sanitárias (BS) e Postos de Controle de Acesso (PCA) para Vigilância da covid-19

1- Data de ingresso: ____/_____/_____
2- Terra Indígena/Local: _____
3- Nome: _____
4- Local de origem: _____
5- Local de destino: _____
6- ( ) Indígena ( ) Não indígena
7- Idade: _____ anos
8- Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Temperatura: _____°C

9- Apresenta ou apresentou algum dos sintomas abaixo nos últimos 14 dias? (Assinale com um "X")

Sintoma	SIM	NÃO
Febre		
Tosse		
Nariz escorrendo (coriza)		
Dor de garganta		
Perda de olfato (não sente cheiro)		
Dificuldade de respirar		
Dor muscular (mialgia)		
Calafrios		
Tosse		
Perda do paladar (sabor)		

10 - Qual a data do início dos sintomas? ___/___/_____(dd/mm/aaaa)
11- Número de dias transcorrido do início dos sintomas: ____ dias

12- Teve contato com caso confirmado para covid-19 nos últimos 14 dias?
( ) Não ( ) Sim
Se sim:
12.1- Qual a data em que ocorreu o contato: ___/___/_____ (dd/mm/aaaa)
12.2- Especificar o local de contato:
( ) Estabelecimento de saúde
( ) Domicílio
( ) Local de trabalho
( ) Desconhecido
( ) Transporte (carro, ônibus, barco, etc)
( ) Restaurante/ bar
( ) Parque, locais públicos ou outros lugares abertos
( ) Outro. Qual? _____
12.3 Estava usando máscara no período do contato: ( ) Sim ( ) Não

13- Nome do responsável pelo preenchimento: _____

14- Assinatura do responsável pelo preenchimento:_____

Figura 7 – Questionário e protocolos de abordagem das equipes nas barreiras sanitárias.

Figura 8 - Material educativo, folders sobre medidas de prevenção contra COVID-19.

Figura 9 - Servidor da Funai realizando a abordagem dos transeuntes nos locais de acesso às TIs. Controle de acesso terrestre.

Figura 10 - Servidor da Funai realizando a abordagem dos transeuntes nos locais de acesso às TIs. Controle de acesso fluvial.

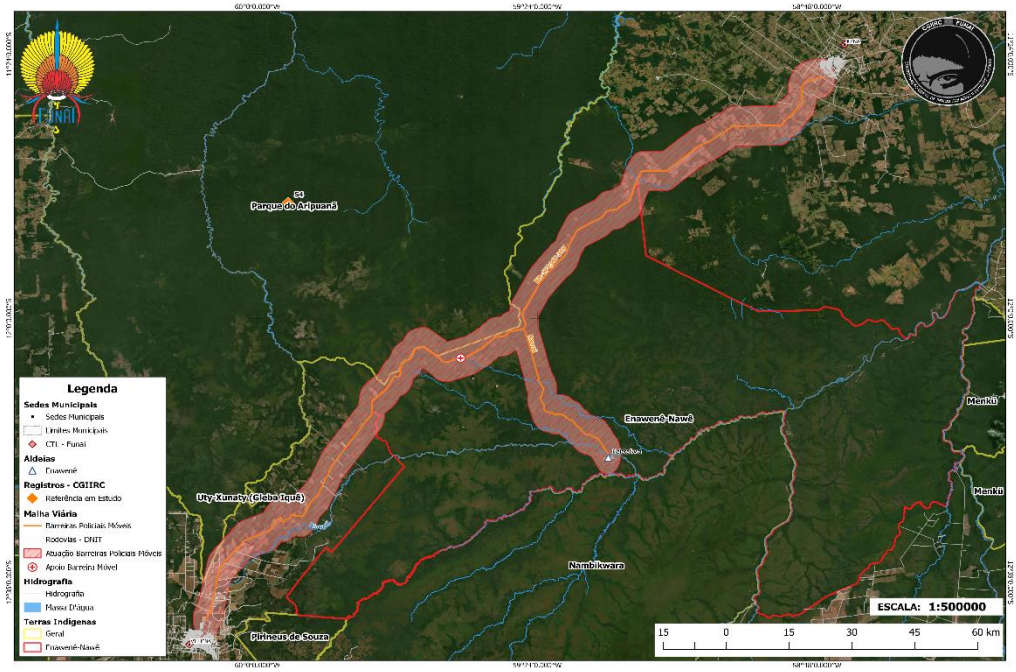

Figura 11 - Com a mudança do perfil de atuação, as barreiras passaram a ser móveis, cobrindo um território maior das TIs.

- *Inicialmente, as barreiras sanitárias foram compostas por servidores da instituição e por indígenas, operando em locais estratégicos nas Terras Indígenas para impedir o ingresso e promover o controle de acesso e a circulação de pessoas estranhas às comunidades indígenas. Vale ressaltar que além das barreiras sanitárias, a Funai suspendeu as autorizações de ingresso em terras indígenas por meio da Portaria nº 419, de 17 de março de 2020, como forma de evitar a disseminação do vírus nas aldeias.*

Figura 12 - Servidores da Funai e colaboradores compondo uma barreira sanitária a partir das BAPEs.

Figura 13 - Servidores da Funai e colaboradores da PM após a Medida Provisória nº 1.027.

- *Especificamente, com relação ao ponto e.5 da Recomendação nº 11/2020 - MPF, a União elaborou o Plano de Ação apresentado pela Polícia Federal - PF/MJSP, com o objetivo de realizar o isolamento de invasores nas 07 (sete) terras indígenas de que trata a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental- ADPF 709/2020. A Funai tem fornecido os subsídios técnicos e informações de inteligência (dados de desmatamento obtidos pelo CMR, dados de estrutura logística das unidades de campo, aldeias e pontos de apoio, etc.) às demais agências do MJSP, seguindo sua atribuição legal.*
    - ***Anexo - "Plano Operacional 7 TI's – ADPF 709/2020 (3087549) e MP 1.027, de 1° de fevereiro de 2021 para as ações de fiscalização nas barreiras" - (3087544)***

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

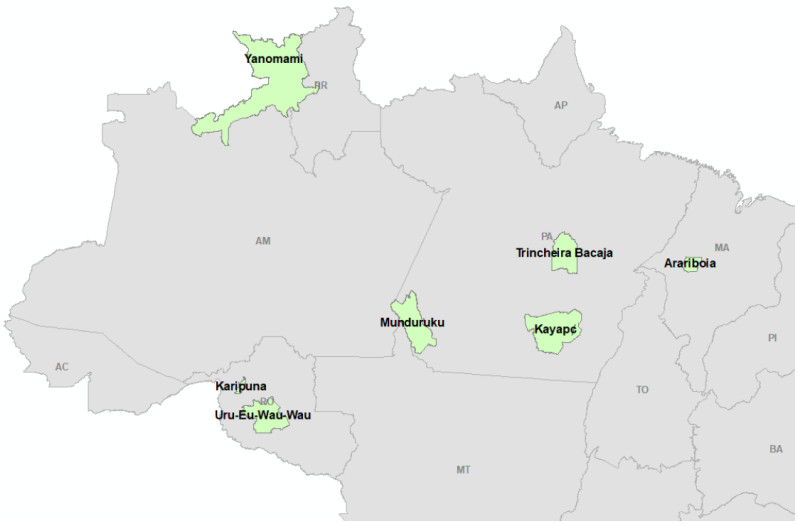

Figura 14 - Terras indígenas priorizadas no âmbito da ADPF-709 (ações de desintrusão). Plano de isolamento de invasores.

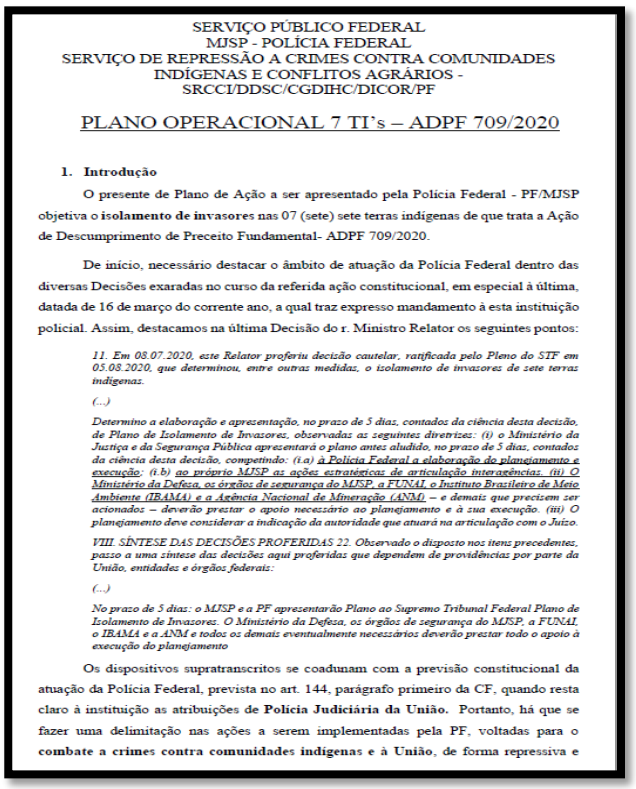

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA COMUNIDADES
INDÍGENAS E CONFLITOS AGRÁRIOS -
SRCCI/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF

PLANO OPERACIONAL 7 TI's – ADPF 709/2020

1. Introdução

O presente de Plano de Ação a ser apresentado pela Polícia Federal - PF/MJSP objetiva o **isolamento de invasores** nas 07 (sete) sete terras indígenas de que trata a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental- ADPF 709/2020.

De início, necessário destacar o âmbito de atuação da Polícia Federal dentro das diversas Decisões exaradas no curso da referida ação constitucional, em especial à última, datada de 16 de março do corrente ano, a qual traz expresso mandamento à esta instituição policial. Assim, destacamos na última Decisão do r. Ministro Relator os seguintes pontos:

> *11. Em 08.07.2020, este Relator proferiu decisão cautelar, ratificada pelo Pleno do STF em 05.08.2020, que determinou, entre outras medidas, o isolamento de invazores de sete terras indígenas.*
>
> *(...)*
>
> *Determino a elaboração e apresentação, no prazo de 5 dias, contados da ciência desta decisão, de Plano de Isolamento de Invasores, observadas as seguintes diretrizes: (i) o Ministério da Justiça e da Segurança Pública apresentará o plano antes aludido, no prazo de 5 dias, contados da ciência desta decisão, competindo: (i.a) à Polícia Federal a elaboração do planejamento e execução; (i.b) ao próprio MJSP as ações estratégicas de articulação interagências; (ii) O Ministério da Defesa, os órgãos de segurança do MJSP, a FUNAI, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA) e a Agência Nacional de Mineração (ANM) – e demais que precisem ser acionados – deverão prestar o apoio necessário ao planejamento e à sua execução. (iii) O planejamento deve considerar a indicação da autoridade que atuará na articulação com o Juízo.*
>
> *VIII. SÍNTESE DAS DECISÕES PROFERIDAS 22. Observado o disposto nos itens precedentes, passo a uma síntese das decisões aqui proferidas que dependem de providências por parte da União, entidades e órgãos federais:*
>
> *(...)*
>
> *No prazo de 5 dias: o MJSP e a PF apresentarão Plano ao Supremo Tribunal Federal Plano de Isolamento de Invazores. O Ministério da Defesa, os órgãos de segurança do MJSP, a FUNAI, o IBAMA e a ANM e todos os demais eventualmente necessários deverão prestar todo o apoio à execução do planejamento*

Os dispositivos supratranscritos se coadunam com a previsão constitucional da atuação da Polícia Federal, prevista no art. 144, parágrafo primeiro da CF, quando resta claro à instituição as atribuições de **Polícia Judiciária da União.** Portanto, há que se fazer uma delimitação nas ações a serem implementadas pela PF, voltadas para o **combate a crimes contra comunidades indígenas e à União**, de forma repressiva e

Figura 15 - Capa do Plano Operacional 7 TI's – ADPF 709/2020.

Figura 16 - Capa do Planos de Barreiras Sanitárias nas Terras Indígenas Munduruku e Sai Cinza - Ações pós-operação.

- *Especificamente, com relação ao ponto e.6 da Recomendação nº 11/2020 - MPF, a União elaborou o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas em caso de surto e define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de resposta. O Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-COVID-19), do Ministério da Saúde (MS), coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), foi ativado no dia 22 de janeiro de 2020 com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, buscando uma atuação coordenada no âmbito do SUS. O Brasil adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo.*

- ***"Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas" - SEI (3087551)***

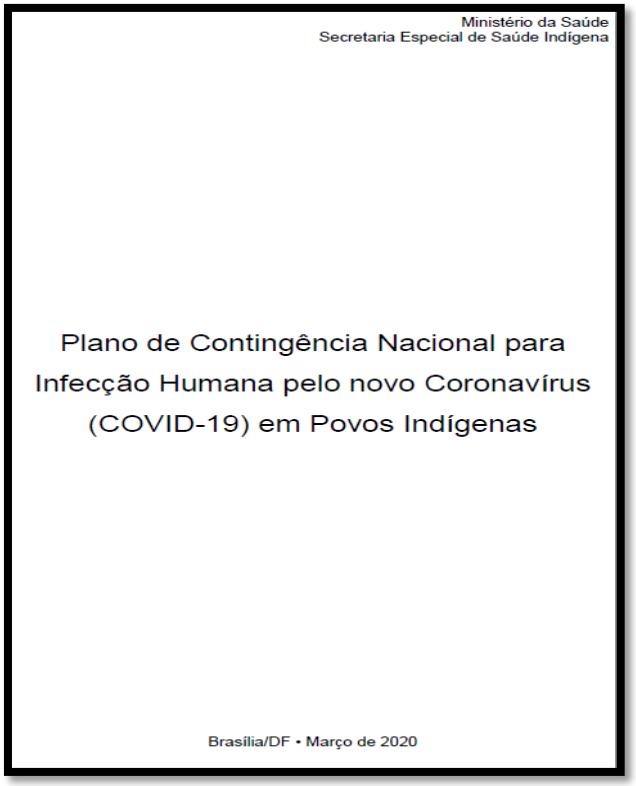

Figura 17 - Capa do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana elaborado em conjunto com a SESAI.

- **21. Foram implantadas barreiras sanitárias contra a circulação de pessoas estranhas às aldeias com o apoio da FUNAI? Se sim, solicita--se listagem com todos os locais onde foram implantadas, data em que iniciaram e data que deixaram de funcionar.**

- *Sim, dentre as medidas adotadas pela União no ano de 2020 e 2021, a Funai apoiou na implementação de mais de 340 Barreiras Sanitárias (3092127), sendo elas compostas por indígenas, por servidores da instituição, de forma compartilhada por ambos (indígenas e servidores) e com a presença de parceiros, como a FNSP e forças policiais. Atualmente a Funai conta com mais de 120 Barreiras Sanitárias (3092159), sendo destas 60 Barreiras Sanitárias no âmbito da ADPF-709.*

- *As BAPEs, alocadas estrategicamente no interior das Terras Indígenas habitadas por povos indígenas isolados e de recente contato, por atuarem de modo ininterrupto com a presença de servidores da Funai e o apoio de colaboradores eventuais e indígenas, tiveram seu cotidiano de atuação remodelado, passando a adotar novos protocolos de abordagem pelas equipes de campo, a adoção de quarentena compulsória para ingresso às terras indígenas, uso de EPI's e ações educativas junto aos indígenas e moradores do entorno dessas TIs.*

Figura 18 - Imagem aérea BAPE Xinane, Acre. As BAPEs passaram a adotar novos protocolos de atuação e abordagem.

- *Os materiais utilizados pelas equipes da Funai passaram a ser completamente higienizados antes da entrada nas TIs e mesmo após a entrega no local, onde eram novamente higienizados. Aos indígenas, foram distribuídos kits de higienização e EPI's aos colaboradores que atuaram nas barreiras em apoio aos servidores da Funai. Foram instalados sistemas de comunicação via radiofonia para garantir a comunicação constante com as equipes das FPEs nos municípios, informando as situações ocorridas no cotidiano das barreiras e para solicitar a reposição dos insumos quando necessário.*

Figura 19 - Higienização dos insumos antes da entrada nas BAPEs.

Figura 20 - Kits de higienização para distribuição nas TIs com presença de índios isolados e de recente contato.

Figura 21 - Higienização dos materiais entregues aos indígenas.

Figura 22 - Insumos e kits de higienização entregues aos indígenas que compõem às barreiras sanitárias.

Figura 23 - Barreiras sanitárias de controle fluvial implementadas por servidores da Funai.

Figura 24 - Barreiras sanitárias de controle terrestre implementadas por servidores da Funai e colaboradores da PM após a Medida Provisória nº 1.027.

Figura 25 - Barreiras sanitárias de controle terrestre implementadas por servidores da Funai com apoio de parceiros.

Figura 26 - Barreiras sanitárias de controle terrestre implementadas por servidores da Funai e colaboradores da PM após a Medida Provisória nº 1.027. Orientação e distribuição de EPI's aos transeuntes.

Figura 27 - Barreiras sanitárias de controle terrestre.

Figura 28 - Barreiras sanitárias de controle terrestre.

Figura 29 - Barreiras sanitárias implementadas por servidores da Funai e colaboradores da PM após a Medida Provisória nº 1.027. Aferição de temperatura e adoção de protocolos de abordage aos transeuntes.

Figura 30 - Ações educativas aos moradores do entorno das terras indígenas.

Figura 31 - Ações educativas junto aos indígenas.

Figura 32 - Ações educativas junto aos indígenas.

Figura 33 - Capa dos Planos de Contingência para situações de contato com Povos Isolados.

Figura 34 - Capa dos Planos de Contingência para situações de contato com Povos Isolados.

Figura 35 - Fluxograma elaborado em conjunto com a SESAI para atuação nas barreiras sanitárias.

22. -A FUNAI prestou apoio a alguma barreira sanitária implantada pelos indígenas contra a circulação de pessoas estranhas às aldeias? Se sim, solicita-se listagem com todos os locais onde foi prestado este apoio, data em que iniciara e data que deixaram de funcionar.

- *Sim, dentre as medidas adotadas pela União foram apoiadas mais de 210 barreiras compostas por indígenas e com o apoio financeiro, técnico e logístico da instituição ao longo de 2020.*

Figura 36 - Barreiras sanitárias implementadas por indígenas com apoio técnico e de insumos por parte das equipes da Funai.

Figura 37 - Barreiras sanitárias implementadas por indígenas com apoio técnico e de insumos por parte das equipes da Funai.

Figura 38 - Barreiras sanitárias implementadas por indígenas com apoio técnico e de insumos por parte das equipes da Funai. Entrega dos insumos, kit de higienização e EPIs aos indígenas.

Figura 39 - Barreiras sanitárias implementadas por indígenas com apoio técnico e de insumos por parte das equipes da Funai. Entrega dos insumos, kit de higienização e EPIs aos indígenas.

Figura 40 - Barreiras sanitárias implementadas por indígenas com apoio técnico e de insumos por parte das equipes da Funai. Entrega dos insumos, kit de higienização e EPIs aos indígenas.

Figura 41 - Barreiras sanitárias implementadas por indígenas com apoio técnico e de insumos por parte das equipes da Funai. Entrega dos insumos, kit de higienização e EPIs aos indígenas.

Figura 42 - Barreiras sanitárias implementadas por indígenas com apoio técnico e de insumos por parte das equipes da Funai. Entrega dos insumos, kit de higienização e EPIs aos indígenas.

23. - A FUNAI atuou para remoção de alguma barreira sanitária implantada pelos indígenas contra a circulação de pessoas estranhas às aldeias? Se sim, solicita--se listagem com todos os locais onde ocorreu atuação neste sendo, e data em que ocorreu.

- *Não houve atuação nesse sentido (de remoção de barreiras), ocorrendo exatamente o contrário, já que a instituição buscou garantir os meios necessários para a operacionalização das diversas barreiras sanitárias compostas por indígenas, com o apoio financeiro, técnico e logístico.*

3103736 08027.000348/2021-43

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO - DPT/2021

ASSUNTO :	Requerimento nº 405 de 2021, de autoria da CPI da PANDEMIA
INTERESSADO:	Ministério da Justiça e Segurança Pública
PARA A(S) UNIDADE(S):	COGAB/PRES
APENAS PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO HIERÁRQUICO DA(S) UNIDADE(S):	--

ENCAMINHAMENTOS	
( ) ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO	**(X) PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES**
( ) ACOMPANHAMENTO	( ) ARQUIVAMENTO
( ) OUTROS:	

Prezado,

Encaminha- se o detalhamento das informações citadas no Despacho (3084960), conforme solicitado pela COGAB/PRES.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente
CESAR AUGUSTO MARTINEZ
Diretor de Proteção Territorial - DPT/Funai

Em 20 de maio de 2021.

COGAB - DPT/DPT

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Martinez**, **Diretor(a)**, em 20/05/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3103736** e o código CRC **556829FC**.